



Instituto de Previdência e Assistência  
Social do Servidor Público do Município  
de Petrópolis



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 007/2014

Em: 03/11/2014

PROCESSO N.º 000988/2014

Nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria n.º 001 de 02/01/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 09/01/2014, e alterada pela portaria n.º 442 de 17/07/2014, convida a empresa \_\_\_\_\_, a participar da presente licitação na modalidade **CONVITE**, em conformidade com o art. 22, III, parágrafo 3º, c/c art. 23, II, "a", atendidas as especificações e formalidades seguintes:

### I – DO OBJETO:

1) A presente licitação visa obter proposta para contratação de empresa especializada na realização de **manutenção mensal, corretiva e preventiva nos aparelhos de ar-condicionado**, conforme especificado no **Anexo I**.

1.1) **Data e local para a apresentação dos documentos de habilitação e propostas: 14/11/2014, às 11:00 horas**, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, sala 309, Centro, Petrópolis / RJ.

### II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser **entregues pelo representante credenciado**, no local, dia e hora acima mencionados em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e identificados da seguinte maneira:

#### 1) ENVELOPE "A"

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

GRUPO 309/311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N.º 007/2014

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –  
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)





Instituto de Previdência e Assistência  
Social do Servidor Público do Município  
de Petrópolis



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 007/2014**  
**PROCESSO N.º 000988/2014**

**Em: 03/11/2014**

**2) ENVELOPE "B"**

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

GRUPO 309/311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N.º 007/2014

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**PROPOSTA**

**III - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":** Para ser considerado habilitado para a presente licitação, o convidado deverá apresentar:

**1) Credenciamento conforme Anexo II;**

**2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, no caso de Sociedade Anônima;**

**3) Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Petrópolis, compatível com o objeto da licitação, em substituição ao item acima;**

3.1) No caso de apresentação do Certificado acima citado, o licitante deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na licitação;

**4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**5) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;**

**6) Certidões Negativas:**

6.1.) Certidão negativa de tributos administrativos- Fazenda Federal;

6.2.) Certidão negativa de tributos administrativos – Dívida Ativa da União;

6.3.) Certidão negativa de tributos administrativos – Estadual;

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –  
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)





Instituto de Previdência e Assistência  
Social do Servidor Público do Município  
de Petrópolis



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 007/2014

Em: 03/11/2014

PROCESSO N.º 000988/2014

6.4.) Certidão negativa de tributos administrativos – Municipal do domicílio ou sede do licitante (\*);

6.5.) Certidão INSS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.6.) Certidão FGTS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.7.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**(\*) Na forma prescrita pela Norma Explicativa 7/CENAP, contida na Resolução TCE nº. 193, de 03/09/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 13/09/96, págs. 37 e 38, conforme segue:**

"REGULARIDADE FISCAL DOS LICITANTES E SUA COMPROVAÇÃO - Os Editais, ao mencionarem as exigências do inciso III, do art. 29, da Lei 8.666/93 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - devem fazê-lo em relação aos tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) como um todo, já que o que se pretende comprovar é uma situação em relação à Fazenda, e não em relação a algum tributo, individualmente. Atendem a estas exigências quaisquer documentos emitidos, nos termos da Lei 9.051 de 19.05.95 e da legislação de cada esfera de Governo, e com prazo de expedição contemporâneo (determinado pela Administração no edital), que comprovem estar o licitante em situação regular para com o fisco. Mas a regularidade não se confunde com quitação. Assim, devem ser considerados como "em situação regular" os licitantes que apresentem, quando emitidas pela autoridade competente: a) certidão ou declaração negativa de débitos; b) certidão ou declaração positiva que aponte débitos com acordo de parcelamento ou contra os quais tenha havido recurso ainda não definitivamente julgado administrativa ou judicialmente; Cabe observar que suprem estes documentos a eventual liminar concedida em mandado de segurança."

**OBSERVAÇÃO: As empresas, cujo Município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos;**

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –  
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 007/2014

Em: 03/11/2014

PROCESSO N.º 000988/2014

6.8) As Certidões emitidas pela **Internet**, que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria agência, **poderão** ser confirmadas por esta Comissão Permanente de Licitação;

7) Prova de aptidão para o desempenho da atividade objeto desta licitação, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

7.1) Atestados emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, com a descrição dos serviços prestados, comprovando a prestação de serviços de características idênticas ou semelhantes às do objeto da licitação (os atestados tratados neste item deverão obrigatoriamente indicar a qualidade dos serviços e a pontualidade no cumprimento dos prazos de execução, bem como deverá ser indicada pessoa de contato da empresa que forneceu o atestado, com endereço e telefone, que esteja capacitada a prestar eventuais esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, caso estes se tornem necessários);

8) No caso dos **certificados**, das **declarações**, dos **registros** e das **certidões** não possuírem prazo de validade declarado no próprio documento, deverão os mesmos possuir a **validade máxima de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua expedição;

9) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados à comissão por um ou mais meios, conforme a seguir:

9.1) **em original**;

9.2) **por cópia autenticada no cartório competente**;

9.3) **por publicação em órgão da imprensa oficial**;

9.4) **por cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência pela comissão.**

### IV - DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B":

A proposta deve ser entregues pessoalmente, pelo representante credenciado, obedecendo às seguintes condições:

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –  
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 007/2014

Em: 03/11/2014

PROCESSO N.º 000988/2014

1) Apresentada em 01 (uma) via e da seguinte forma: a) por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica; b) em impresso próprio da firma licitante; c) sem emendas, rasuras ou entrelinhas; d) devidamente datada e assinada; e) em envelope fechado. Tudo em conformidade com o **Anexo VI**;

2) Indicar o preço total, conforme descrição do objeto, propostos em reais, devendo estar inclusa, no valor apresentado, toda a despesa com salários; encargos sociais e fiscais; obrigações trabalhistas e previdenciárias; transporte; equipamentos; administração; taxas; lucro e quaisquer outros ônus;

3) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

4) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

## V - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos do mês subsequente ao serviço prestado e após o aceite, acompanhados da nota fiscal. Caso os documentos entregues tenham algum problema, o prazo correrá a partir da correção destes, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura bem como dos relatórios solicitados e entregues pela contratada na sede do INPAS, sem ônus;

2) O preço da proposta é fixo e irrevogável;

3) **Compensações Financeiras e Penalidades** - sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, o INPAS ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento). No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o INPAS terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela;

## VI - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

No caso de inadimplência total ou parcial do proponente quanto às

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –  
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 007/2014

Em: 03/11/2014

PROCESSO N.º 000988/2014

obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, pelo INPAS, as sanções previstas no artigo 86 e seus parágrafos e no artigo 87 e seus incisos e parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/93, tais como:

1) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos;

2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja movida reabilitação do licitante perante a Municipalidade;

3) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor contratado, na eventualidade de atraso na prestação dos serviços a cargo da contratada, sendo que tal multa será paga por dia de atraso;

4) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e / ou condição estipulada neste edital, exceto o previsto no item 1 (um) acima;

5) A aplicação das multas não exime a contratada de responder por perdas e danos, causados ao Instituto ou a terceiros, por ação ou omissão, conforme dispõem os artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro em vigor;

6) Da aplicação das sanções caberá recurso, conforme o disposto no art. 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1) O tipo desta licitação é a de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

2) No caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, decidir-se-á por **sorteio**, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da sobredita Lei.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –  
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 007/2014

Em: 03/11/2014

PROCESSO N.º 000988/2014

### VIII - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

1) O contrato será assinado na Chefia de Gabinete do INPAS e o prazo para a sua assinatura será de 72 (setenta e duas) horas, contadas da regular convocação do licitante vencedor para tal. Não comparecendo para assinar, o licitante vencedor decairá do direito à contratação; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação; desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, conforme estabelece o art. 64 da Lei n.º 8.666/93;

2) A execução do contrato obedecerá às normas da ABNT e demais condições previstas no Edital. O serviço terá início conforme dispuser o contrato e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Licitatória e ressalvados os motivos de força maior;

Correrá por conta da contratada todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária e previdenciária, inclusive o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, ser for o caso;

3) O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, obedecendo para tanto o disposto no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93;

4) A **nota fiscal/fatura** e as **certidões negativas de débitos (INSS e FGTS)**: devem ser protocoladas no setor próprio do Inpas, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados;

5) **Das consultas**: responder a consulta formal no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação efetuada;

6) **Da substituição de objeto com erro**: a contratada se obriga, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, a: reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular e/ou em desacordo com as especificações;

7) **Das disposições gerais**: os avisos e comunicações, entre as partes, serão transmitidos formalmente;

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –  
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)





Instituto de Previdência e Assistência  
Social do Servidor Público do Município  
de Petrópolis



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 007/2014

Em: 03/11/2014

PROCESSO N.º 000988/2014

8) **Da gestão:** deverá ser designado, pelo Diretor-Presidente, um gestor para o acompanhamento do contrato;

9) **Local de entrega dos relatórios, notas fiscais/faturas e certidões negativas de débitos (INSS e FGTS):** Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, Edifício Cinda, Grupo 101/115- Centro - Petrópolis - RJ, Tel. (24) 2220-9200.

10) **Horário:** 9:00 às 18:00 horas de 2ª à 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) As despesas a serem realizadas para pagamento do objeto, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº. 09.122.1003.2.012.33.90.39.00;**

2) O valor máximo para a presente contratação não deverá exceder o preço médio global de: **R\$ 13.356,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais);**

3) Deverão estar inclusas, no valor apresentado, todas e quaisquer despesas com salários, encargos sociais e fiscais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, equipamentos, administração, taxas, lucro e quaisquer outros ônus;

4) As propostas não poderão conter cláusulas que estabeleçam sinal de pagamento à vista (Lei n.º 4.320, arts. 62 e 63), pois só poderá haver o pagamento após a efetiva prestação de serviço;

5) Na divergência entre os preços unitário e global, a correção será feita mantendo-se o preço global e alterando-se o unitário. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do licitante;

6) O recebimento provisório e definitivo será efetuado na conformidade do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93;

7) O atendimento ao contratado se fará na sede do INPAS (Rua Dr. Alencar Lima n.º 35 Grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ) e no horário de **9:30 às 18:00**

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –  
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)







Instituto de Previdência e Assistência  
Social do Servidor Público do Município  
de Petrópolis



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 007/2014

Em: 03/11/2014

PROCESSO N.º 000988/2014

horas, de 2ª até 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos; ressalvada a  
autorização da autoridade competente:

8) Eventuais recursos deverão ser protocolizados na sede do INPAS e obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9) Fazem parte integrante do presente convite:

9.1) anexo I - especificações do objeto;

9.2) anexo II - modelo de credenciamento;

9.3) anexo III - modelo de declaração;

9.4) anexo IV - minuta de contrato e seu apenso;

9.5) anexo V – Declaração de Vistoria;

9.6) anexo VI – Relação dos Aparelhos;

9.7) anexo VII - demonstrativo de preços;

9.8) anexo VIII – proposta de preços.

10) As informações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto à C.P.L. e pelas formas a seguir: a) na sede do INPAS (horário de 12:30 hs até 18:00 hs); b) pelo telefone 2220-9200, ramal 212; c) por e-mail para o endereço eletrônico: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br);

11) Das decisões da C.P.L., no que se refere às fases de habilitação e classificação das propostas, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” e parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93;

12) Esta licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Agradecemos a sua participação,

**Néia Cristina M. dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –  
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 007/2014**  
**PROCESSO N.º 000988/2014**

**Em: 03/11/2014**

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**Objeto** - Contratação de empresa especializada para realização de **manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado** pertencentes ao acervo patrimonial deste Instituto, visando **contrato por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

**Aspectos a serem observados acerca da manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA:**

Manutenção **PREVENTIVA** – Será efetuada em caráter mensal e constará basicamente de uma visita para limpeza dos evaporadores e seus respectivos filtros, limpeza dos condensadores, revisão da parte elétrica (medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal), verificação da tensão das correias, verificação de fuga de gás, verificar obstrução por sujeira e aletas amassadas, verificar possíveis entupimentos no dreno e limpeza das bandejas, verificar operação do termostato, controles elétricos e funcionamento geral, verificar pressões e verificar quadro de comandos elétricos;

Manutenção **CORRETIVA** – Caracteriza a reparação, correção, remoção e/ou substituição, no todo ou em parte, de peças ou serviços que apresentarem defeitos ou incorreções. Será efetuada de acordo com a necessidade deste Instituto, quantas vezes forem necessárias, para o correto funcionamento dos equipamentos.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –  
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)



Instituto de Previdência e Assistência Social do  
Servidor Público do Município de Petrópolis



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 007/2014**  
**PROCESSO N.º 000988/2014**

**Em: 03/11/2014**

**OBS: Todo o material necessário para reposição nos equipamentos (incluindo a carga de gás) será cobrado à parte pela contratada, não estando incluso no valor do contrato. Contudo, quaisquer materiais a serem adquiridos para esse fim serão submetidos a apreciação do INPAS em forma de orçamento, podendo este ser autorizado ou não.**

**Normas:**

- a. Os danos causados por acidente de transporte, manuseio, aplicação inadequada, abuso ou operação fora das normas técnicas serão de responsabilidade da contratada.
- b. A Contratada deverá manter os profissionais nos horários pré-determinados pela contratante e deverá orientar os seus profissionais a apresentarem-se devidamente uniformizados e identificados;
- c. A Contratada deverá atender no prazo MÁXIMO de 24 horas às solicitações da contratante.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –  
CEP: 25620-050  
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212  
Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)





Instituto de Previdência e Assistência Social  
do Servidor Público do Município de  
Petrópolis



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 007/2014**  
**PROCESSO N.º 000988/2014**

**Em: 03/11/2014**

**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO**  
**(MODELO)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Ao Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS  
Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, Grupo 101/115, Centro, Petrópolis / RJ (Edifício Cinda).*

Prezados Senhores,

Pelo presente, fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome, qualificação, residência), portador da  
Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_  
para representar a empresa \_\_\_\_\_, (nome,  
endereço do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, na  
presente licitação, **Convite n.º 007/2014**, podendo para tanto praticar todos os atos  
necessários, tais como: prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e  
manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa licitante)

**OBSERVAÇÃO:** Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que  
tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ  
– CEP: 25620-050  
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212  
Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)





Instituto de Previdência e Assistência Social  
do Servidor Público do Município de  
Petrópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 007/2014  
PROCESSO N.º 000988/2014

Em: 03/11/2014

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
(MODELO)**

**CONVITE Nº. 007/2014**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nos moldes do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos sob qualquer condição, exceto a partir de quatorze anos e na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ  
– CEP: 25620-050  
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212  
Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 007/2014**  
**PROCESSO N.º 000988/2014**

**Em: 03/11/2014**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de **Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de ar-condicionado**, pertencente ao acervo patrimonial deste Instituto, que entre si fazem o **INPAS** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35 grupo 101/115, Centro, Petrópolis, RJ; compareceram de um lado o **INPAS**, inscrito no CNPJ/MF de n.º 31.157.589/0001-60, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_ (qualificação), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e de outro **a empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF de n.º \_\_\_\_\_ e neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominado **CONTRATADA**, para assinarem o presente contrato de **Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de ar-condicionado**, conforme despacho exarado no **processo administrativo nº 00988/2014**, com fulcro no artigo 22, inc. III, § 3º c/c art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste contrato é a **Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de ar-condicionado**, conforme especificado no anexo I do **convite 007/2014**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição,

**Parágrafo Único:** Encontra-se em apenso relação detalhada dos aparelhos pertencentes ao acervo patrimonial deste Instituto, que fazem parte do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. Para as possíveis prorrogações deverá haver comunicação prévia, respeitados os interesses do Instituto e com reajuste previsto com a menor periodicidade permitida em lei, atualmente anual, com base na variação do IGPM da FGV;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo Serviço objeto deste contrato, a contratada receberá o valor **mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, totalizando o valor **anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado pelo contratante, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao do faturado, mediante a apresentação das Notas fiscais/faturas, a serem emitidas sem rasuras, pelo serviço prestado e devidamente atestado pelo responsável designado para supervisionar a execução do contrato, através de ordem bancária contra o Banco XXXXX, ag. XXXXX, c/c nº XXXXX, em nome da contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 007/2014  
PROCESSO N.º 000988/2014**

**Em: 03/11/2014**

**Parágrafo segundo:** Sempre que ocorrerem atrasos nos pagamentos, o contratante ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o contratante terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a planilha de equipamentos para manutenção constante do anexo I deste contrato, em estrita observância às disposições de sua proposta, especificações e prazos estipulados;
- b) Elaborar laudo técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado pelo contratante, para reparos a serem realizados, para fins de aprovação;
- c) Fazer constar do laudo técnico, a relação das peças danificadas que devem ser substituídas e o prazo de entrega, que será computado a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Empregar para a execução dos serviços ora contratados, apenas profissionais habilitados;
- e) Utilizar na manutenção preventiva ou corretiva somente peças e acessórios adquiridos pelo contratante;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, peças e serviços, se ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou de materiais empregados, sem ônus adicional para o contratante;
- g) Realizar vistoria ao receber os equipamentos para manutenção, a fim de certificar-se do seu real estado, inclusive no que diz respeito a componentes essenciais;
- h) Arcar com eventuais danos ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio do contratante ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- i) Manter, no que couber, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93;
- j) Em caso de dúvida, relacionada a dados fornecidos pelo contratante, a contratada deverá entrar em contato formal antes de elaborar qualquer documento, evitando gastos desnecessários para ambas as partes;
- k) Atender às determinações regulares do representante designado pela Contratante, bem como as da autoridade superior, representante legal do contratante.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 007/2014  
PROCESSO N.º 000988/2014**

**Em: 03/11/2014**

**CLÁUSULA QUINTA:** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o **Contratante** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento convencionado na CLAUSULA TERCEIRA, do presente contrato, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da contratada, encarregado do serviço objeto deste contrato, acesso às instalações para a execução dos serviços;
- c) Realizar os testes necessários, após o recebimento provisório, para comprovar se os serviços foram executados satisfatoriamente;
- d) Designar um representante para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas, decorrentes do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_ e da nota de empenho n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções: 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações contratuais, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato; 2- Em caso de atraso de qualquer prazo contratual, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso.

**Parágrafo Primeiro:** O contratante poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nos itens 1 e 2 acima, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de inidoneidade para licitar na municipalidade.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime o contratado de responder perante o contratante por perdas e danos, a estes causados, por ação ou omissão daquele, observando o que dispõe os artigos 402 à 405 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratada reconhece os direitos da Administração, nos casos de rescisão previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA:** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XVII da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Não é permitido que a contratada faça subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 007/2014**  
**PROCESSO N.º 000988/2014**

**Em: 03/11/2014**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos, no presente instrumento, serão dirimidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Ficará a cargo do contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estipulado na Lei Licitatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surjam na execução deste contrato. E, por estarem justas e contratadas assinam as partes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Petrópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Contratante - INPAS

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 0007/2014**  
**PROCESSO N.º 000988/2014**

**Em: 03/11/2014**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Confirmando que, nesta data, compareci às dependências do imóvel situado na Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 309 e 311, Centro, Petrópolis – RJ, pertencente ao INPAS, para vistoria e constatação das condições previstas no Convite nº 007/2014, objeto desta licitação.

Declaro que estou ciente de todos os aspectos físicos relacionados ao imóvel.

Petrópolis, ..... de ..... de 2014

.....  
(assinatura do licitante)

.....  
(nome do licitante)

.....  
(assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria – matrícula e cargo)



Instituto de Previdência e Assistência Social  
do Servidor Público do Município de  
Petrópolis



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 007/2014**  
**PROCESSO N.º 000988/2014**

**Em: 03/11/2014**

## **ANEXO VI**

### **RELAÇÃO DOS APARELHOS**

Item	Quant.	Espécie	Discriminação do material
1	<b>004</b>	conjunto	Aparelho Split <b>12.000 BTUS</b> , <b>Marca Springer Maxiflex</b> (conjunto de Evaporador + Condensador)
2	<b>002</b>	conjunto	Aparelho Split <b>12.000 BTUS</b> , <b>Marca Bryant</b> (conjunto de Evaporador + Condensador)
3	<b>010</b>	conjunto	Aparelho Split <b>18.000 BTUS</b> , <b>Marca LG</b> (conjunto de Evaporador + Condensador)
4	<b>001</b>	conjunto	Aparelho Split <b>18.500 BTUS</b> , <b>Marca LG</b> (conjunto de Evaporador + Condensador)
5	<b>002</b>	conjunto	Aparelho Split <b>24.000 BTUS</b> , <b>Marca LG</b> (conjunto de Evaporador + Condensador)
6	<b>001</b>	conjunto	Aparelho Split <b>36.000 BTUS</b> , <b>Marca LG</b> (conjunto de Evaporador + Condensador)
7	<b>001</b>	conjunto	Aparelho Split <b>36.000 BTUS</b> , <b>Marca Bryant</b> (conjunto de Evaporador + Condensador)

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ  
– CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)





Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº 000988/2014  
CONVITE N.º 007/2014

### ANEXO VII Demonstrativo de Preço

Item	Quant.	Espécie	Discriminação do material	2ª Empresa		3ª Empresa		4ª Empresa		5ª Empresa		6ª Empresa	
				Unitário/Mês	Total/Mês	Unitário/Mês	Total/Mês	Unitário/Mês	Total/Mês	Unitário/Mês	Total/Mês	Unitário/Mês	Total/Mês
1	004	conjunto	Aparelho Split <b>12.000 BTUS, Marca Springer Maxiflex</b> (conjunto de Evaporador + Condensador)	R\$ 53,00	R\$ 212,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2	002	conjunto	Aparelho Split <b>12.000 BTUS, Marca Bryant</b> (conjunto de Evaporador + Condensador)	R\$ 53,00	R\$ 106,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	010	conjunto	Aparelho Split <b>18.000 BTUS, Marca LG</b> (conjunto de Evaporador + Condensador)	R\$ 53,00	R\$ 530,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4	001	conjunto	Aparelho Split <b>18.500 BTUS, Marca LG</b> (conjunto de Evaporador + Condensador)	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	002	conjunto	Aparelho Split <b>24.000 BTUS, Marca LG</b> (conjunto de Evaporador + Condensador)	R\$ 53,00	R\$ 106,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
6	001	conjunto	Aparelho Split <b>36.000 BTUS, Marca LG</b> (conjunto de Evaporador + Condensador)	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
7	001	conjunto	Aparelho Split <b>36.000 BTUS, Marca Bryant</b> (conjunto de Evaporador + Condensador)	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
<b>021</b>	<b>*****</b>		<b>Total / Mensal</b>	<b>R\$ 1.113,00</b>	<b>R\$ 3.480,00</b>	<b>R\$ 4.830,00</b>	<b>R\$ 3.010,00</b>	<b>R\$ 4.280,00</b>					
			<b>Total / Anual</b>	<b>R\$ 13.356,00</b>	<b>R\$ 41.760,00</b>	<b>R\$ 57.960,00</b>	<b>R\$ 36.120,00</b>	<b>R\$ 51.360,00</b>					
			<b>Garantia</b>	*****									
			<b>Prazo para entrega</b>	Mensal	Informou errado	Mensal	Não informou	15 dias					
			<b>Prazo para pagamento</b>	Mensal	30 dias após emissão da NF	30 dias	30 dias	30 dias					
			<b>Validade da proposta</b>	30 dias	60 dias	60 dias	30 dias	30 dias					
			<b>Proposta devolvida</b>	23-jul-14	23-jul-14	1-ago-14	26-ago-14	25-ago-14					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº 000988/2014  
CONVITE Nº 007/2014

**ANEXO VIII- PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Quant.	Espécie	Discriminação do material	Observação	Valores em reais	
					Unitario / Mês	Total / Mês
1	004	conjunto	Aparelho Split 12.000 BTUS, Marca Springer Maxiflex (conjunto de Evaporador + Condensador)			
2	002	conjunto	Aparelho Split 12.000 BTUS, Marca Bryant (conjunto de Evaporador + Condensador)			
3	010	conjunto	Aparelho Split 18.000 BTUS, Marca LG (conjunto de Evaporador + Condensador)			
4	001	conjunto	Aparelho Split 18.500 BTUS, Marca LG (conjunto de Evaporador + Condensador)			
5	002	conjunto	Aparelho Split 24.000 BTUS, Marca LG (conjunto de Evaporador + Condensador)			
6	001	conjunto	Aparelho Split 36.000 BTUS, Marca LG (conjunto de Evaporador + Condensador)			
7	001	conjunto	Aparelho Split 36.000 BTUS, Marca Bryant (conjunto de Evaporador + Condensador)			
****	021	*****	I - Total geral / Mês.....			
Escreva o valor por extenso						
****	****	*****	II - Total geral / Anual.....			
Escreva o valor por extenso						

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual \_\_\_\_\_  
 Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
 Prazo de Pagamento \_\_\_\_\_  
 Prazo de Entrega \_\_\_\_\_  
 Validade/Proposta \_\_\_\_\_  
 Devolvida em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Empresa c/ CNPJ